Docusign Envelope ID: AB176350-6B1E-4685-B4A6-FDDF7F2B18B3

FIN Health

Private Equity & Venture Capital

FUNDO Finhealth I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES INOVADORAS

CNPJ/MF: 12.907.124/0001-34

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS QUOTISTAS

I. **Data, hora e local:** A Assembleia Geral dos Quotistas do FUNDO Finhealth I - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS EMERGENTES INOVADORAS ("Fundo") realizou-se por meio de videoconferencia formal aos investidores nos termos do disposto no Artigo 19 do Regulamento do Fundo ("Regulamento").

II. **Convocação:** Por meio de correspondência encaminhada no dia 25 de agosto de 2025 a todos os Quotistas do Fundo ("Convocação").

III. **Presença:** A Assembleia Geral dos Quotistas do Fundo realizou-se por meio de videoconferencia.

IV. **Mesa:** João Paulo Vasco Poiares Baptista, Presidente e Gabriel Rodolfo Ramos, Secretário.

V. **Deliberações:** Seguindo a ordem do Edital de Convocação, os Quotistas decidiram, por meio de voto por escrito enviado assinado à Administradora:

1. Deliberar acerca da alteração do Regulamento do Fundo para correção da previsão da Cláusula 10.9.3, que passará a ter redação conforme abaixo, bem como a ratificação, para todos os fins de direito, de todas as chamadas de capital realizadas pelo Administrador após o término do Período de Investimentos.

Redação Atual	Proposta de Alteração
10.9.3. As integralizações das Cotas de que trata a Cláusula 10.9.2 acima, deste Anexo I, deverão ocorrer até o término do Período de Investimentos. As Cotas subscritas e não	**10.9.3.** As integralizações das Cotas relativas às chamadas destinadas à realização de investimentos pela Classe de que trata a Cláusula 10.9.2 (i) acima deverão ocorrer até o término do Período de Investimentos. As

Docusign Envelope ID: AB176350-6B1E-4685-B4A6-FDDF7F2B18B3

integralizadas no Período de Investimentos, em razão de (i) não haver chamada de investimentos pelo Administrador e/ou (ii) não satisfação das condições previstas neste Regulamento e no Contrato de Investimentos serão imediatamente canceladas. Nenhum Cotista estará sujeito a quaisquer ônus ou cominações por deixar de subscrever e/ou integralizar Cotas nas hipóteses previstas nesta Cláusula 10.9.3, do Anexo I, inclusive no caso de Cotas subscritas pelo BID/FUMIN ou por quaisquer outros Cotas, cujos respectivos valores de integralização ou quantidade acabem por exceder os respectivos limites aplicáveis previstos nos respectivos boletins de subscrição e no Contrato de Investimentos, e que, em se verificando tal hipótese, deverão ser imediatamente canceladas.	Cotas subscritas e não integralizadas no Período de Investimentos não serão canceladas, mas somente poderão ser chamadas à integralização pelo Administrador após o término do Período de Investimentos quando destinadas a fazer frente ao pagamento de despesas e responsabilidades da Classe, na forma prevista na Cláusula 10.9.2 (ii) acima. Nenhum Cotista estará sujeito a quaisquer ônus ou cominações por deixar de subscrever e/ou integralizar Cotas nas hipóteses previstas nesta Cláusula 10.9.3, do Anexo I, inclusive no caso de Cotas subscritas pelo BID/FUMIN ou por quaisquer outros Cotistas, cujos respectivos valores de integralização ou quantidade acabem por exceder os respectivos limites aplicáveis previstos nos respectivos boletins de subscrição e no Contrato de Investimentos.

O Quotista FinHealth não apresentou voto por estar impedido, nos termos do Regulamento do Fundo, pela sua qualidade de Administrador do Fundo.

Os votos foram apurados da seguinte forma:

Quotista	I	II
BNDESPAR	APROVADO	APROVADO
FINEP	APROVADO	APROVADO
FUNCEF	APROVADO	APROVADO
MIF/IADB	NÃO VOTOU	NÃO VOTOU
CAF	APROVADO	APROVADO
Desenvolve SP	APROVADO	APROVADO
Age Rio	APROVADO	APROVADO
Laboratorios PFIZER	NÃO VOTOU	NÃO VOTOU
Thermo Fisher	NÃO VOTOU	NÃO VOTOU
FinHealth	-	-
Total	**APROVADO**	**APROVADO**

Docusign Envelope ID: AB176350-6B1E-4685-B4A6-FDDF7F2B18B3

O Quotista FUNCEF solicitou o seguinte registro:

"A FUNCEF aprova a ordem do dia. Sem prejuízo à aprovação, registra:

A ratificação, pela FUNCEF, dos aportes realizados para custear despesas fora do Período de Investimentos, tem por objetivo conferir legitimidade aos efeitos dessas integralizações, em razão da sua desconformidade com o disposto na Cláusula 10.9.3 do Regulamento."

A presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral de Quotistas do Fundo, realizada por meio de videoconferencia, lavrada no Livro próprio. Os termos iniciados com letra maiúscula não definidos na presente Ata terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento do Fundo.

Presidente: DocuSigned by: João Paulo Vasco Poiares Baptista 823016A27641482...

João Paulo Vasco Poiares Baptista

Secretário: Signed by: Gabriel Rodolfo Ramos 87177D4026F44FB...

Gabriel Rodolfo Ramos

FINHEALTH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

DocuSigned by: João Paulo Vasco Poiares Baptista 823016A27641482...

ADMINISTRADOR

João Paulo Vasco Poiares Baptista

Diretor Presidente